



X X X X X X

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

CARTILHA

Patrícia Falco Genovez
Maria Terezinha Bretas Vilarino

PATRÍCIA FALCO GENOVEZ
MARIA TEREZINHA BRETAS VILARINO

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

CARTILHA

Governador Valadares
2020

FICHA TÉCNICA:

Capa, projeto gráfico e edição
Patrícia Falco Genovez

Realização

GIT

Programa de Pós-Graduação
Gestão Integrada do Território



Financiamento



Parcerias



Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte
Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GOVERNADOR
VALADARES**

FICHA CATALOGRÁFICA - Biblioteca Dr. Geraldo Vianna Cruz (UNIVALE)

G335 Genovez, Patrícia Falco
Educação patrimonial : cartilha / Patrícia Falco
Genovez e Maria Terezinha Bretas Vilarino. —
Governador Valadares : Univale, 2020.
22 p. : il.

ISBN 978-65-87227-02-3

1. Educação patrimonial. 2. Tombamento. I. Vilarino, Maria
Terezinha Bretas. II. Título.

FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR

PRESIDENTE

Rômulo César Leite Coelho

DIRETORA EXECUTIVA

Aniela Castello Branco de Paula Barbalho

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE

REITORA

Lissandra Lopes Coelho Rocha

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO (PROPEX)

Kíssila Zacche Lopes de Andrade

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

Adriana de Oliveira Leite Coelho

ASSESSORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (APPG)

Elaine Toledo Pitanga Fernades

ASSESSORA DE GRADUAÇÃO (ASGRAD)

Viviane Carvalho Fernandes

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO

Haruf Salmen Espindola

COORDENADORA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Ilara Rebeca Duran de Melo

COORDENADOR DO CURSO DE DESIGN

Elton Frederico Binda de Castro

APRESENTAÇÃO

Essa cartilha de Educação Patrimonial tem a intenção de fornecer aos professores da rede municipal, estadual e particular procedimentos e atividades visando a valorização, a promoção, a divulgação e a discussão acerca do Patrimônio Cultural no distrito de Xonin.



A produção deste material complementa as ações do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Governador Valadares.

Nesse sentido, o material apresentado tratará de noções básicas sobre a Educação Patrimonial e de conceitos centrais que envolvem o patrimônio cultural, a partir das diretrizes do IPHAN e do CREASP.

O QUE É EDUCAÇÃO PATRIMONIAL?

De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a Educação Patrimonial “constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que têm como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio-histórica das referências culturais em todas



as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera-se, ainda, que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio da participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções de patrimônio cultural”. (IPHAN, 2014).

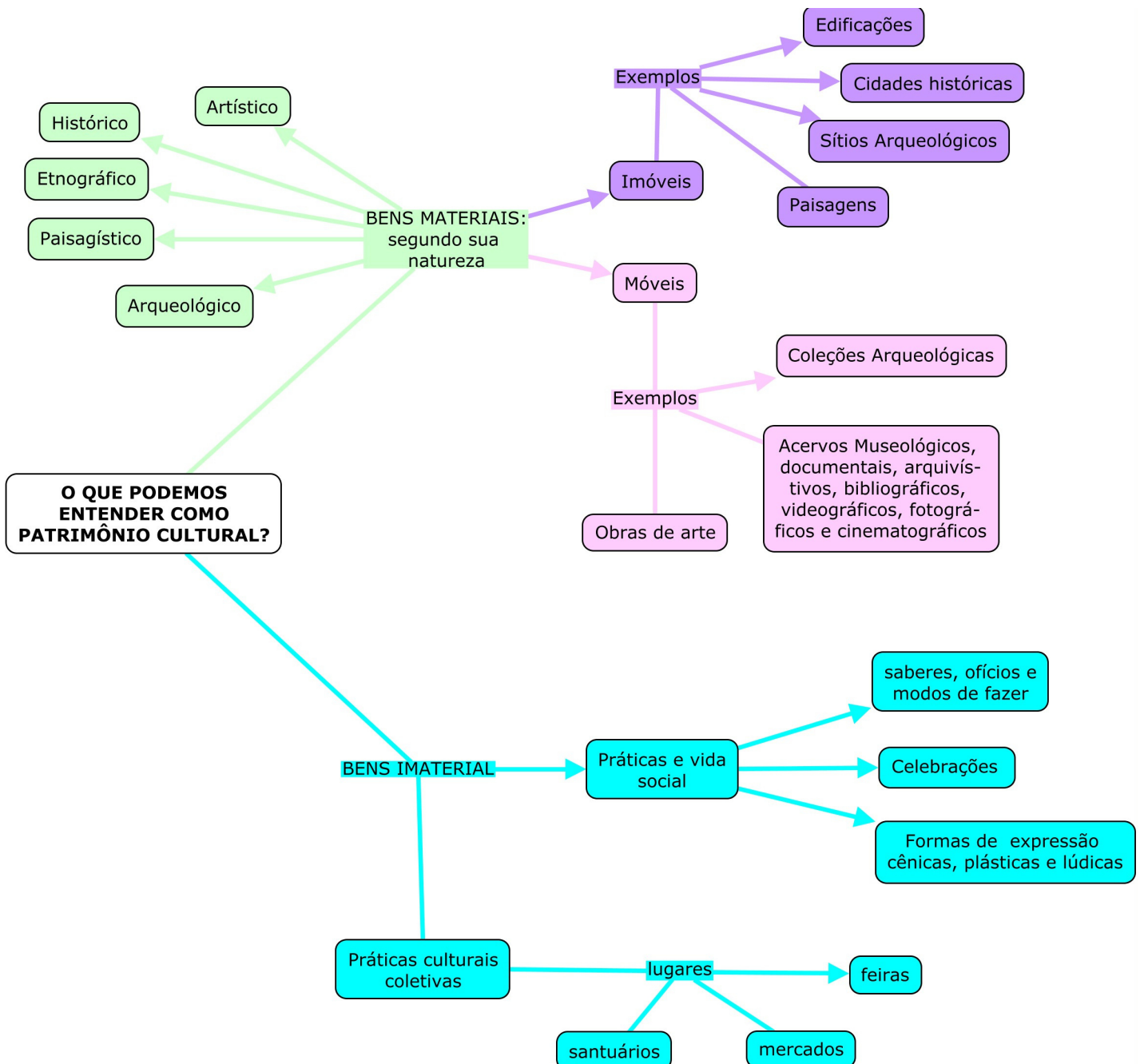
O QUE É PATRIMÔNIO CULTURAL?

De acordo com a Constituição Federal de 1988, no Artigo 216, patrimônio cultural está definido como sendo os bens "de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".



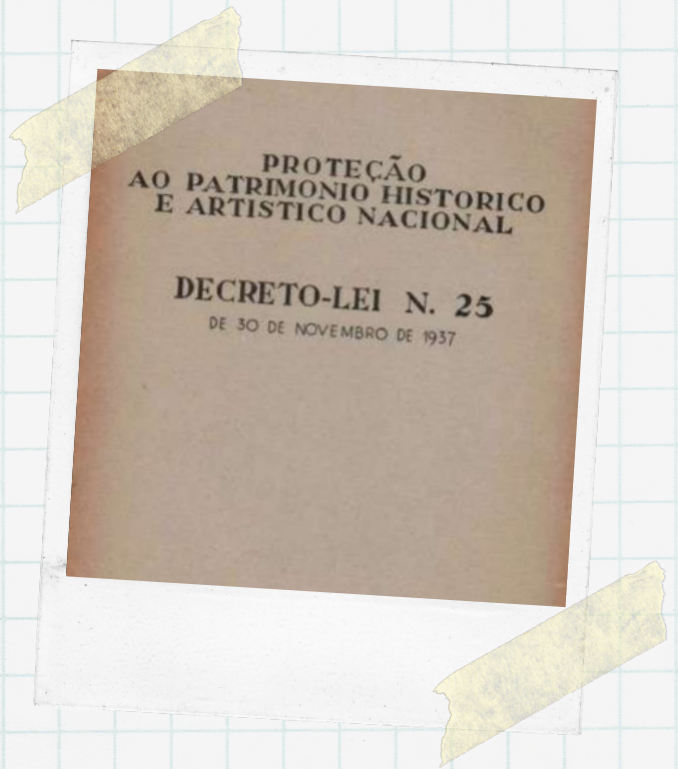
Dentre os bens de natureza material e imaterial constam as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

QUADRO - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL



O QUE É TOMBAMENTO?

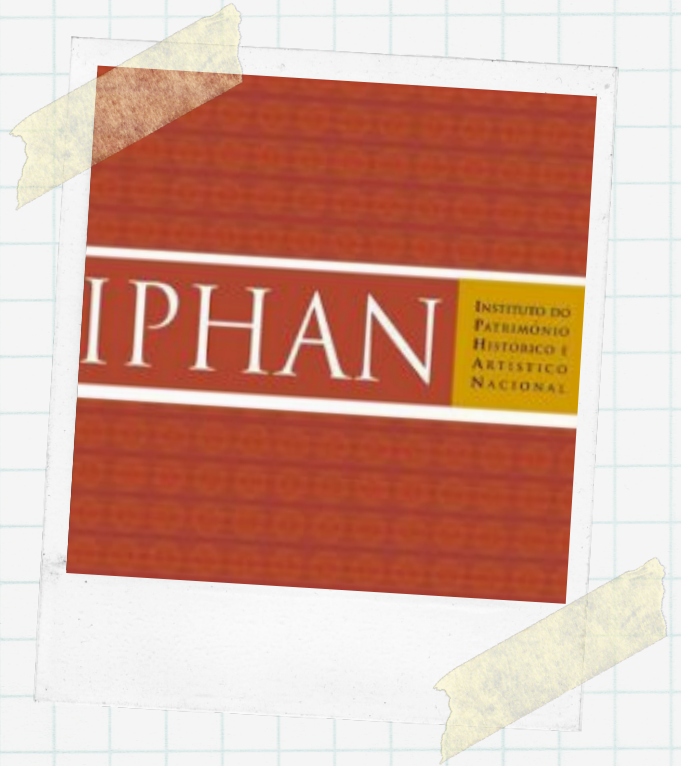
DA palavra TOMBO significando REGISTRO e começou a ser empregada em Portugal antes mesmo da colonização da América Portuguesa, no século XIV. Com o tempo o local (uma torre localizada na muralha que protegia a cidade de Lisboa - Castelo de São Jorge) onde eram feitos registros especiais passou a ser denominado TOMBO. Nesse local eram guardados os livros de registros especiais.



O tombamento é um instrumento legal, que resguarda por lei um bem. Ele deve ser conferido pelo poder executivo nas esferas federal, estadual ou municipal desde que em cada uma dessas instâncias exista órgãos e leis que possam instituir o reconhecimento e a importância do bem. Na esfera federal o tombamento é garantido pelo Decreto-Lei no. 25 de 20 de novembro de 1937. Esse decreto foi o primeiro instrumento brasileiro e das américas para a proteção de nosso patrimônio cultural e está em uso até hoje. Na esfera municipal, cabe ao prefeito homologar o tombamento de um bem de interesse local.

QUAIS SÃO OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO?

Os bens podem ser tombados por órgãos e conselhos de defesa do patrimônio nos níveis: internacional, federal, estadual e municipal.



Esse tombamento obedece a uma escala de importância:

- Bens de interesse da humanidade, de excepcional valor, inscritos na Lista do Patrimônio Universal pela Unesco;
- Bens de interesse nacional, tombados pelo Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Bens de interesse estadual, tombados pelo IEPHA/MG;
- Bens de interesse local, tombados por órgãos de defesa do patrimônio existentes nas cidades.

DEVE-SE TOMBAR APENAS BENS MONUMENTAIS?

De acordo com o CREASP, "essa é uma forma errada de tratar o tombamento de bens imóveis, pois reforça a história dos vultos. Os critérios de tombamento devem ser técnicos. Deve-se ter o cuidado de preservar bens de todas as camadas sociais definidoras da história local".



"É importante o tombamento de edifícios públicos relevantes, assim como de qualquer edifício que possua características arquitetônicas e históricas de fortes significados cultural e afetivo para a população. Por exemplo: deve-se lutar para se preservar o casarão do antigo coronel, mas também a vila operária, o palacete e a pequena casa de porta e janela, a sede da câmara municipal, o velho armazém, a casa grande da fazenda, mas, em conjunto, outras edificações que expressem a vida, o trabalho e os hábitos da comunidade que os criou".

DEVE-SE TOMBAR APENAS BENS ANTIGOS?

"Essa é uma noção ultrapassada e equivocada sobre preservação e tombamento. A importância de um bem não tem ligação direta com sua idade".

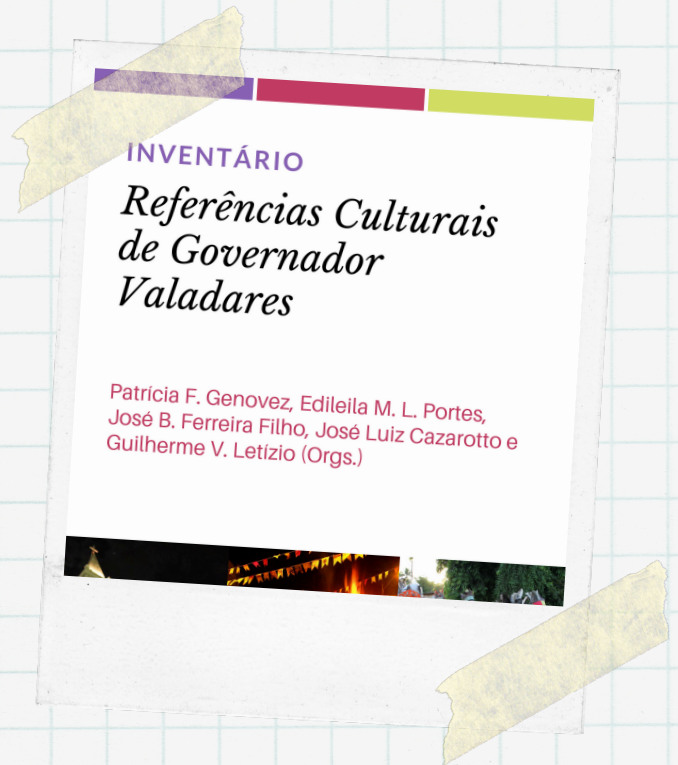


Bens recentes podem ser indicados para tombamento, pois também estão sujeitos às descaracterizações ou demolições.

Exemplo: Pampulha (Belo Horizonte), Brasília, Masp, Parque do Ibirapuera, jardins de Burle Marx, etc.

COMO UM BEM É ESCOLHIDO PARA SER TOMBADO?

A partir de um inventário de bens indicados pelos membros do conselho deliberativo do patrimônio local, comunidade e especialistas. Para tanto, é necessário que o grupo conheça a história local, as suas tradições, o sítio urbano e área rural por meio de pesquisas, estudos e levantamentos; e mantenha um olhar atento à vida cotidiana, quando poderão ser avaliadas as peculiaridades da cultura do lugar.



Clique na imagem para
acessar o inventário

Na imagem acima indicamos um link para acesso ao inventário realizado pela Universidade Vale do Rio Doce, por meio do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Trata-se de um projeto aberto. A população pode e deve participar enviando suas sugestões de referências culturais locais. Envie para nós as referências culturais de Xonin!!

O QUE É O CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO?

"É um órgão colegiado de assessoramento, integrante da estrutura pública (municipal, estadual, federal), composto por um grupo de pessoas representantes dos diversos segmentos da sociedade, cujo objetivo principal é a preservação de bens de valor histórico-cultural".



QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS PARA UM BEM SER TOMBADO?

Deve-se fazer um inventário dos bens observando-se sua integridade (estado de conservação/ possibilidade de restauração), raridade, exemplaridade (bens mais significativos, pois na presença de diversos com as mesmas características, apenas alguns podem vir a ser elencados) e importância arquitetônica, cultural, histórica, turística, científica, artística, arqueológica e paisagística, sendo que o bem pode possuir um desses aspectos ou agregar outros.



OS BENS TOMBADOS DEVEM SE TORNAR MUSEUS?

Os imóveis preservados devem fazer parte do dia-a-dia das pessoas e não apenas utilizados para certas funções, ditas culturais. Não importa o uso que se dê ao imóvel, desde que seja compatível com a sua estrutura física e que permaneçam preservadas as suas características.



O MINISTÉRIO PÚBLICO PODE PRESERVAR?

"Sim, em alguns casos, particularmente na ausência de Lei municipal específica, o Promotor de Justiça pode evitar destruição iminente e determinar a preservação do patrimônio cultural após ouvir especialistas na área".



"A Constituição Federal, em seu artigo 129, parágrafo 3º, aponta como uma das atribuições do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"."

"Tais ações são amparadas pelas Leis Federais nº 4.717/65 e nº 7.347/85, que disciplinam a "ação popular" e a "ação civil pública"."

UM BEM PODE SER TOMBADO POR MAIS UM CONSELHO?

"Sim. Dependendo do seu relevo, pode ser inscrito na Lista do Patrimônio Universal e ser tombado pelas outras 3 (três) instâncias nacionais."

Um exemplo é o Pico da Ibituruna, tombado pelo IEPHA e pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Governador Valadares.



QUEM PODE SOLICITAR O TOMBAMENTO?

A solicitação do pedido de tombamento pode ter origem no proprietário, na sociedade, no conselho deliberativo do patrimônio, em entidades, por meio toda e qualquer pessoa de direito público ou dos órgãos municipais/estaduais/federais. O pedido deve ser devidamente descrito mediante justificativas.

Por exemplo: A caixa d'água da comunidade do Carapina (GV), conhecida como 'Bioquê do Prefeito', foi tombada por iniciativa dos moradores do bairro.



COMO SE DÁ O PROCESSO DE TOMBAMENTO?

A condição essencial que desencadeia "o processo de tombamento é a conscientização da sociedade sobre a importância cultural e afetiva de um determinado bem.

Os Conselhos, geralmente, funcionam da seguinte maneira:



- Um bem é indicado para tombamento;
- Abre-se um processo;
- Os Conselheiros definem, em reunião, e após votação de seus membros, iniciam um Estudo de Tombamento;
- Caso aberto, o proprietário é notificado.
- Solicita-se um ou mais pareceres para a análise do processo.
- Por fim, o parecer é votado;
- Caso seja aprovado o tombamento, o processo segue para lavrar-se a Lei de Tombamento.
- Inscreve-se o bem no "Livro do Tombo";
- Caso o tombamento não seja aprovado, o processo é arquivado."

QUAL É O PAPEL DA SOCIEDADE NA DEFESA DO PATRIMÔNIO?

A sociedade pode atuar através de mobilização popular, apoio e participação ativa no conselho. Cabe a ela pressionar para que a necessidade de preservação esteja resguardada em leis municipais: como no Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Código de Obras, etc.



Sua atuação é fundamental para fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados, denunciando ações de destruição, demolição ou mutilação e alterações não autorizadas (reforma, reparos, pintura, restauro).



Mestrado Gestão Integrada do Território/UNIVALE
Linha de Pesquisa: Território, Migração e Cultura

Cursos de Graduação Arquitetura e
Urbanismo/Design Gráfico

Financiamento: FAPEMIG/UNIVALE

